



MEDICINA
LISBOA

DESPACHO 96/2020

Regulamento do Prémio em Educação Médica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa – Prémio Prof. Doutor João Gomes Pedro

Pelo Despacho n.º 58/2016 de 3 de outubro foi instituído o Prémio de Mérito Pedagógico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa – *Prémio Professor Doutor J. Gomes-Pedro* e respetivo regulamento.

Por proposta apresentada pelo Conselho Pedagógico em 23 de outubro de 2020, e com o parecer favorável do Departamento de Educação Médica, homologo a nova versão do Regulamento do Prémio em Educação Médica da FMUL – *Prémio Prof. Doutor João Gomes Pedro*, que consta em anexo ao presente despacho.

É revogado o regulamento anexo ao despacho 58/2016 de 3 de outubro.

Lisboa, 27 de outubro de 2020.

Prof. Doutor Fausto J. Pinto

(Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)



18

ANEXO

Prémio em Educação Médica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa *Prémio Prof. Doutor João Gomes Pedro*

Regulamento

Artigo 1.º

Âmbito

1.1. O Conselho Pedagógico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL), em colaboração com o Departamento de Educação Médica (DEM), concede, em cada ano letivo, um prémio de Mérito em Educação Médica.

1.2 Este prémio tem como objetivo distinguir não só a qualidade e a originalidade do trabalho docente, mas também promover o aperfeiçoamento do ensino, da formação e da avaliação na nossa Escola Médica. Assim, destina-se a premiar o **Docente** ou a **Área Disciplinar (AD)/Unidade Curricular (UC)** que mais se destacou durante o ano letivo transato pelo seu contributo para a qualidade da Educação Médica na FMUL. Os seguintes critérios constituem itens a valorizar na atribuição do prémio:

1. Providenciar um ensino inovador juntamente com os recursos necessários ao desenvolvimento de competências essenciais a futuros profissionais de saúde.
2. Planeamento, organização, definição de objetivos e avaliação da aprendizagem de uma forma justa e transparente.
3. Ser um modelo a seguir, tendo a capacidade de reconhecer as suas limitações e importância do trabalho em equipa.
4. Promover os valores profissionais e a ética nos estudantes, assim como o seu desenvolvimento pessoal.
5. Fornecer *feedback* contínuo e garantir que a opinião dos estudantes é tido em consideração no melhoramento do ensino.
6. Inspirar e motivar os estudantes à autorreflexão sobre os seus conhecimentos e manutenção de uma formação e aprendizagem contínua ao longo das suas vidas (*self-lifelong learning*).



**MEDICINA
LISBOA**

Artigo 2.º

Proclamação e Entrega do prémio

2.1. O prémio será atribuído e entregue em cerimónia própria, durante a edição do **Beyond MEd** (BMEd) do respetivo ano.

2.2. A elaboração do certificado do prémio de Mérito Pedagógico, bem como a divulgação são da responsabilidade do Gabinete de Comunicação da FMUL.

Artigo 3º

Candidatura

3.1. As candidaturas são abertas anualmente em data a anunciar, sendo o anúncio afixado nos sites da FMUL e da BeyondMEd e devendo ser amplamente divulgado pelos meios de comunicação oficiais do Conselho Pedagógico, do DEM, da FMUL e da Associação de Estudantes da Faculdade de Medicina (AEFML) a toda a comunidade académica.

3.2. São elegíveis:

3.2.1. todos os docentes da FMUL, independentemente do tipo de contrato que mantenham com a Instituição, com exceção do docente premiado no ano anterior;

3.2.2. todas as Áreas Disciplinares e Unidades Curriculares do Plano de Estudos do Mestrado Integrado em Medicina (MIM) e Licenciatura em Ciências da Nutrição (LCN).

3.3. O processo de Candidaturas decorrerá em 2 fases consecutivas: (1) fase de submissão de candidaturas e avaliação por uma Comissão de Nomeação (CN) e (2) fase de deliberação final por um Júri.

3.4. Fase de submissão de Candidaturas:

3.4.1. A informação sobre o Prémio e a abertura do processo de candidatura será divulgado por toda a Comunidade Académica da FMUL.

3.4.2 O formulário de candidatura será enviado pela Comissão Organizadora (CO) do BMEd às Comissões de Curso de cada ano curricular e Curso.

3.4.3. A candidatura poderá ser efetuada pelo próprio Docente, Área Disciplinar/Unidade Curricular a que está associado, por outros Docentes ou Estudantes (a título individual ou em grupo).

3.4.4. A candidatura para Docentes é realizada através de um formulário criado para o efeito, onde deverá ser explanado o motivo da candidatura (máximo 300 palavras) associado a um breve resumo do *Curriculum Vitae*. Será disponibilizada uma secção autónoma do formulário para a candidatura de uma AD/UC, onde deverá ser justificado o motivo da candidatura (máximo 300 palavras).

3.4.5. A CO do BMed irá compilar as candidaturas de todos os Docentes e AD/UC, que serão entregues à CN para avaliação.

3.5. Comissão de Nomeação:

3.5.1. A constituição da CN deverá corresponder ao explanado no Artigo 4º.

3.5.2. A esta Comissão cabe a responsabilidade de avaliar as candidaturas submetidas.

3.5.3. A CN tem a possibilidade de adicionar, à lista recebida, novos Docentes e ADs/UCs que considerarem de mérito para o Prémio.

3.5.4 A CN compete selecionar e nomear para decisão final pelo Júri até um máximo de três Docentes e, um máximo, três ADs/UCs; aos membros da CN compete definir a metodologia de avaliação e nomeação;

3.5.5. A decisão final deve decorrer de acordo com a metodologia definida pelos membros da CN, a qual deverá ser passível de consulta pública.

3.5.6. A CO do BMed irá compilar as candidaturas nomeadas que serão entregues ao Júri para deliberação.

Artigo 4º

Comissão de Nomeação: constituição

4.1 A Comissão de Nomeação (CN) será constituída pelos:

4.1.1. Coordenadores de Ano do MIM e Coordenador(a) da LCN

4.1.2. Um representante de cada Comissão de Curso do MIM e LCN;

4.1.3. Dois membros nomeados pelo CP;

4.1.4. Dois membros nomeados pelo DEM.

4.2 A coordenação da CN ficará a cargo de um dos quatro membros discriminados no ponto

4.1.3. e 4.1.4., sendo que a sua escolha será da responsabilidade do Presidente do CP.

Artigo 5º

Júri: constituição e função

5.1. O Júri é constituído por todos os membros efetivos do CP e Presidente e Vice-Presidente do DEM.

5.2. Os membros do Júri não podem ser proponentes de uma candidatura.

5.3. Os membros do Júri não podem ser candidatos ao prémio referente ao Docente mas podem ser docentes de uma AD/UC candidata, embora não possam participar na discussão e votação desse Prémio coletivo

5.4. O Júri deverá avaliar cada candidatura, tendo em conta os critérios mencionados no ponto 1.2.



**MEDICINA
LISBOA**

5.5. A decisão do Júri será tomada com base na avaliação final das candidaturas através de uma metodologia definida pelos membros do Júri, que deverá ser passível de consulta pública.

5.6. O Júri poderá não atribuir o prémio caso entenda que nenhum dos candidatos merece a distinção.

5.7. As decisões do Júri devem considerar-se definitivas, pelo que das mesmas não cabe recurso.

Artigo 6.º **Menção Honrosa**

6.1. Se o Júri assim o considerar, poderão ser entregues até três Menções Honrosas a Docentes ou ADs/UCs que, embora não tenham sido contemplados com o Prémio em Educação Médica, possuem características que deverão ser valorizadas na perspetiva da Educação Médica.

Artigo 7.º **Outras Resoluções**

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos após apreciação do Júri, que é soberano.